



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Centro de Tecnologia

Departamento de Estruturas

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco SG-7 Bairro Ininga

Telefone: (86) 3215-5716 *Internet:* www.ufpi.br – *e-mail:* depestruturas@ufpi.edu.br

CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 01- DE 15 MARÇO DE 2016.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.1.

O Departamento de Construção Civil e Arquitetura do Centro de Ciências de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2016.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 12/2016 - PREG/UFPI de 12 de Fevereiro de 2016, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Para tanto, o processo seletivo do Departamento de Construção Civil e Arquitetura será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 12/2016 - PREG/UFPI de 12 de Fevereiro de 2016 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí (UFPI) no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2016.1, em curso de graduação da UFPI.

- a) Ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.
- g) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.
- h) Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 18/04/2016.**
- i) No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- j) Para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N^o da agência, N^o da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO**

SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.1.

Para o período letivo 2016.1, o Departamento de Construção Civil e Arquitetura oferecerá **04 (quatro)** vagas para Monitoria Remunerada e **24 (vinte e quatro)** vagas para Monitoria Não Remunerada.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2016.1.

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
ACESSIBILIDADE	DCO0072	35M34*	01 NR*
ARQUITETURA EC	DCO0057	3M3456	02 (01 R* + 01 NR)
COMPUTAÇÃO GRÁFICA I	DCO0187	2M3456	01 NR
COMPUTAÇÃO GRÁFICA II	DCO0188	6M3456	01 NR
DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	DCO0030	4M3456	01 NR
DESENHO DE OBSERVAÇÃO	DCO0066	2M56/6M3456	01 R
DESENHO TÉCNICO	DCOC193	5M3456	01 NR
DESENHO TÉCNICO AGRON.	DCO0031	3T3456	01 NR
DESENHO TÉCNICO ARQ.	DCO0036	3M3456	01 NR
GEOMETRIA DESCRITIVA ARQUITETURA	DCO0037	246M34	01 NR
GEOMETRIA DESCRITIVA EC	DCO0055	35M34	01 NR
LEITURAS DA ARQUITETURA E DA CIDADE	DCO0070	4M345	02 (01 R + 01 NR)
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	DCO0058	46M34	01 NR
OFICINA DE MAQUETE	DCO0071	2T345	01 NR
OFICINA PLÁSTICA	DCO0068	3M456/5M3456	01 NR
PAISAGISMO I	DCO0078	4M3456	01 NR
PAISAGISMO II	DCO0080	4T3456	01 NR
PERSPECTIVA	DCO0046	2T3456	01 R
PROJETO DE ARQUITETURA I	DCO0056	35T3456	02 NR (01 S* + 01 NS*)

PROJ. DE ARQUITETURA II	DCO057	35T3456	01 NR
PROJ. DE ARQUITETURA III	DCO0158	3T3456/5T3456	02 NR (01 S + 01 NS)
PROJ. DE ARQUITETURA V	DCO0160	2T3456/6T3456	01 NR
PROJETO DE URBANISMO I	DCO0082	3T56/5T3456	01 NR
TEORIA E HISTÓRIA DO URBANISMO I	DCO0074	24N12	01 NR

*(Segunda feira = 2; terça feira = 3; quarta feira = 4; quinta feira = 5; sexta feira = 6) antes da letra que se refere ao turno).

*M = manhã (34 = 8h:00 – 10h:00; 56 = 10h:00 – 12h:00)

*T = tarde (34 = 14h:00 – 16h:00; 56 = 16h:00 – 18h:00)

*N = noite (12 = 18h:00 – 20h:00; 34 = 20h:00 – 22h:00)

*R = remunerado *NR = não remunerado

*S = monitor em sala de aula *NS = monitor fora da sala de aula

6. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2016.1.

Data/Período	Atividade
12/02/2016	Publicação do Edital da PREG .
25/02/2016	XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA.
Até 04/03/2016	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2016.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
07 a 15/03/2016	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.1 em conformidade com este Edital.
11 a 18/04/2016	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2016.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/04/2016	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/04/2016 A 25/04/2016	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.1.
26/04/2016	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória. Das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min
27/04/2016	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/04/2016 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto , pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.

29/04/2016	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016	
Até 12/05/2016	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR -	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016	
Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e certidão.	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1.** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2016.1 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de 20/04/2016.
- 7.2.** Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2016.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 7.3.** Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Coordenações de cursos até o dia 04/03/2016, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 7.4.** Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2016.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma

automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

- 7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 7.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 do Edital N^o 12/2016 - PREG/UFPI de 12 de Fevereiro de 2016.
- 7.7. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 7.8. Os monitores do período letivo 2016.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV do Edital N^o 12/2016 - PREG/UFPI de 12 de Fevereiro de 2016.) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 7.9. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 7.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 7.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.12. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será **proporcional aos dias trabalhados em cada mês** de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de abril de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, 06 de agosto de 2016, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.1.
- 7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

- 7.14.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.15.** O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência, diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2016.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 7.16.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.17.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.
- 7.18.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2016.1.
- 7.19.** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III – Edital Nº12/2016 - PREG/UFPI de 12 de Fevereiro de 2016).
- 7.20.** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.21.** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.22.** Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da

Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

- 7.23.** Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com ecomunicacao@ufpi.edu.br.
- 7.24.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 7.25.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 7.26.** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 15 de março de 2016.

Prof. Paulo Henrique Campos Fernandes
Chefe do Departamento de Construção Civil e Arquitetura